



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 17 DE MAIO DE 2018 –

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007, e suas alterações, que dispõem sobre o zoneamento urbano e rural do município de Pirassununga”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica revogado em seu inteiro teor o Artigo 50 da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007, alterado pela Lei Complementar nº 80, de 30 de novembro de 2007.

Art. 2º Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 41 da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007, alterado pela Lei Complementar nº 80, de 30 de novembro de 2007:

“Art. 41 Ficam estipuladas as seguintes combinações de índices para zonas no perímetro urbano, exceto para ZEU e Vazios Urbanos:

I - Para edificações de 2 (dois) pavimentos: Terreno = 250,00 m² (mínimo); T.O. = 80% (oitenta por cento); C.A. = 2,0;.....” (NR)

Art. 3º Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 9º da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007, alterado pela Lei Complementar nº 80, de 30 de novembro de 2007 e pela Lei Complementar nº 102, de 6 de abril de 2011:

“Art. 9º.....

§ 1º.....

§ 2º Os lotes devem ter área mínima de 200,00 m² (duzentos metros quadrados) quando em loteamento fechado e área mínima de 300,00 m² (trezentos metros quadrados) para loteamentos abertos.” (NR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 4º Fica revogado em seu inteiro teor o § 8º do artigo 9, da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007.

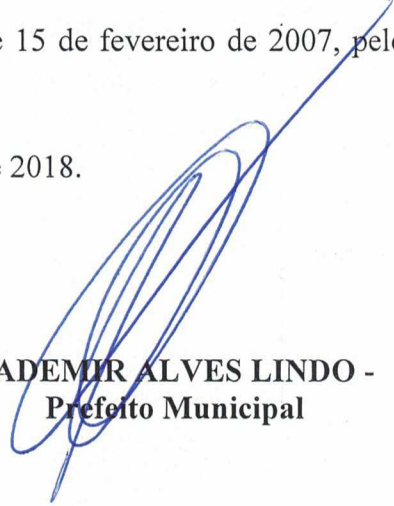
Art. 5º Fica revogado em seu inteiro teor o § 3º do artigo 10, da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007.

Art. 6º Fica revogado em seu inteiro teor o § 2º do artigo 11, da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007.

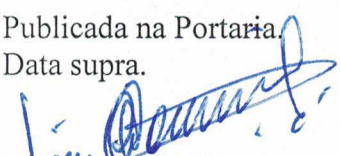
Art. 7º Fica substituído o Quadro I - Características das Zonas de Uso, criado no inciso VIII do artigo 55 da Lei Complementar nº 76, de 15 de dezembro de 2007, alterado pela Lei Complementar nº 102, de 6 de abril de 2011, pelo Quadro constante nesta Lei Complementar.

Art. 8º Fica substituído o Mapa do Zoneamento - Distrito Sede, criado no inciso I, do artigo 55 da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007, pelo mapa constante nesta Lei Complementar.

Pirassununga, 17 de maio de 2018.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.


Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Governo

ANEXO À LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 17 DE MAIO DE 2018 - QUADRO I - CARACTERÍSTICAS DAS ZONAS DE USO

ZONAS DE USO	OUTROS USOS PREMITIDOS	LOTES		RECUOS MÍNIMOS			COEFICIENTE DE APROVEITA- MENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO	TAXA DE PERMEABI- LIDADE	ESTACIONA- MENTO Nº MÍNIMO DE VAGAS	OBSERVAÇÕES
		ÁREA MÍNIMA (M²)	TESTADA MÍNIMA (M)	FRENTE (M)	LATERAIS (M)	FUNDOS (M)					
ZER		Art. 9º § 2	10,00	4,00	Código Sanitário do Estado S. Paulo		1,50	80%		1	
ZPR	ZCL-ZSL-ZSM- ZSG-ZMI	250,00	10,00	4,00		0,00	80%		1 vaga por unidade		
ZREIS	ZSC-ZCG-ZMI	125,00	6,00	4,00		0,00	80%	20%			
ZCL		250,00	10,00	3,00		1,50	Art. 14	Área livre			
ZCG	ZCL-ZSL-ZSM-ZPR	250,00	10,00			3,00	Art. 14				
ZCP	CCS-3	500,00	15,00	4,00		3,00	Art. 14			Pátio interno para carga e descarga e manobra	
CCS-1	-	250,00	10,00	5,00		3,00	Art. 14	20% da área livre			
CCS-2	ZSL-ZCL-ZCG- ZPR-ZSM-CCS-1	250,00	10,00	5,00		3,00	Art. 14	20% da área livre			
CCS-3	CCS-2	250,00	10,00	5,00		3,00	Art. 14	20% da área livre		Pátio interno para carga e descarga e manobra	
ZM	ART. 34-A	250,00	15,00	5,00		3,00	80%	20%			
ZMI		250,00	10,00	4,00	1,00	60%	20%		1		
ZIL		500,00	15,00	4,00	1,00	60%	20%		2	1 vaga a cada 200m² de construção	
ZIM	ZIL	2000,00	20,00	8,00	3,00	60%	30%		4	Pátio interno para carga e descarga e manobra	
ZIE	ZIM	2000,00	30,00	5,00	5,00	80%	20%		6	Pátio interno para carga e descarga e manobra	
ZSM		250,00	10,00	4,00	Código Sanitário do Estado S. Paulo		1,00	80%	20%	1	
ZSG		250,00	10,00	4,00			80%	20%		1 vaga a cada 100m² de construção	
ZEP		500,00	15,00	5,00			50%	30%		3	Pátio interno para carga e descarga e manobra
ZEIS		250,00	10,00	4,00			15% - rural, 50% - urbano	30%			
ZRU		5000,00	50,00	10,00		15%	50%		1		
ZEU		5000,00	50,00	10,00		15%	50%				

